

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 02/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES (DIRETAMENTE AO PREGOEIRO): Em 12/04/2018 às 10:00h

Local da Sessão Pública: Sala de reuniões localizada na sede do PAULIPREV - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia, situada à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia, São Paulo.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5264/2005

JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia - PAULIPREV**, autarquia municipal situada à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP 13.140-798, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, por seu Pregoeiro Ademilson Peres Gonçalves, nomeado pela Portaria nº 118/2018, e receberá os envelopes nº **01 (PROPOSTA)** e nº **02 (DOCUMENTAÇÃO)**, no local e horário acima indicados, no local e horário acima indicados, DESTINADA À PARTICIPAÇÃO GERAL DE EMPRESAS INTERESSADAS.

O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de **MAIOR OFERTA GLOBAL**, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e será regido nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

As propostas deverão obedecer fielmente as especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.1- Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, em caráter de exclusividade, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2. A gestora responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos serviços será a Sra. Adriana Rodrigues, Diretora do Departamento Administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão, as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública,
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Tenham, como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de Paulínia;

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

- d) Estejam impedidas de licitar ou contratar por determinação do CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica;
- e) Se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 7.1.3.2 deste Edital, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Paulínia, suas autarquias e fundações.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça antes de 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, situada à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1- Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a elaboração da proposta.

3.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Os licitantes deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e ‘DOCUMENTAÇÃO”:

4.1.1- Termo de Credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** para credenciamento do seu representante, devidamente munido do que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome do licitante, seja por Procuração ou Contrato Social, respondendo por sua representada e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, respeitado, ainda, as seguintes condições:

- a) Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento autenticado no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- f) O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.1.2- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**.

4.2- Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

4.3- Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 As propostas deverão ser protocolados até às 09:00 horas na data e local acima designados, no setor de protocolos do PAULIPREV, em envelope fechado, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

5.2- Encerrado o credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome e CNPJ do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

<p>ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULIPREV PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 NOME E CNPJ DO LICITANTE</p>

<p>ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULIPREV PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 NOME E CNPJ DO LICITANTE</p>
--

5.2.1- Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro, no PAULIPREV - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia.

5.2.2- Na opção de os envelopes serem encaminhados via postal, o PAULIPREV ficará isento de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste Edital.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

5.2.3- Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após 10:00 h do dia agendado para a sessão de abertura.

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticados por quaisquer dos membros do Setor de Licitações, sendo que tal providência deverá ser tomada antes da entrega dos envelopes, **não se autenticando documentos durante a sessão pública.**

5.4- Não será aceita, em substituição aos documentos exigidos, a apresentação de protocolo de requerimento ou solicitação dos mesmos.

5.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6- Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

5.8- A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.1.2 deste Edital (**Anexo III**) implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

5.9- Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.10- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.11- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA)

6.1- Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.

6.2- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, e deverá conter, além da identificação do licitante (nome, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ), o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

- c) Valor total da oferta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- d) A Proposta deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

1.2. Somente serão classificadas as propostas de valor igual ou superior a **R\$ 1.172.793,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais)**, que representam 15% (quinze por cento) do valor bruto mensal da folha de pagamento do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev, conforme pirâmide salarial exposta no item V do “Termo de Referência”.

- a) O valor será repassado pela contratada aos cofres públicos do Pauliprev, considerando-se o prazo total da contratação, de 60 (sessenta) meses.

7- DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.1- O Envelope nº 2 deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1- Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou civis, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentação relativa à eleição de seus administradores.

7.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.1.3- Fica o licitante dispensado da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, caso apresentado na fase de credenciamento.

7.1.2- Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social;

7.1.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários, incluídos os débitos inscritos ou não em dívida ativa;

7.1.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

7.1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3- Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

7.1.3.2- Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

7.1.4- Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1- Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão Presencial, consistente no gerenciamento e processamento de folha de pagamento de, no mínimo, 600 (seiscentos) funcionários.

7.1.5 - Outras DECLARAÇÕES:

7.1.5.1- Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que atende ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7.2- Na hipótese dos serviços objeto desta licitação vir a ser prestado por filial, os documentos relacionados deverão referir-se à respectiva filial. Caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da matriz.

7.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1- No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, devendo o licitante ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2- Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro o Termo de Credenciamento e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexos II e III**) e, em envelopes separados, a proposta e os documentos de habilitação.

8.3- O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 1 contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará as propostas dos licitantes de **maior oferta** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior valor.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

8.3.1- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, desde que observada a oferta mínima.

8.3.2- Somente serão classificadas as propostas de valor igual ou superior a **R\$ 1.172.793,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais)**, que representam 15% (quinze por cento) do valor bruto mensal da folha de pagamento do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev, conforme pirâmide salarial exposta no item V do “Termo de Referência”.

- a) O valor será repassado pela contratada aos cofres públicos do Pauliprev, considerando-se o prazo total da contratação, de 60 (sessenta) meses.

8.4- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

8.5- O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor oferta e as demais, em ordem crescente de valor.

8.5.1- Se os valores de 2 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado sorteio, na mesma sessão, para definir qual dos licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

8.5.2- Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do pregoeiro.

8.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o incremento mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances, que incidirá sobre o valor total da proposta.

8.8- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta global.

- a) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção ou dedução de parcela ou percentual a qualquer título.
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.
- c) O valor da proposta deverá ser recolhido pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta bancária a ser indicada pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV.

8.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas neste Edital e na lei.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

8.10- Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas para prestação de serviço do objeto definido neste Edital, em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de **maior oferta**.

8.11- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

8.12- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

8.13- Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.14- Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.15- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, situado à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3- A manifestação de intenção de recorrer deverá ser feita na própria sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1- O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2- Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o instrumento de contrato, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3- É facultado ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no item anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou, ainda, recusar-se,

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

injustificadamente, a assinar ao contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na lei.

10.4- O Instrumento Contratual deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5- O Instrumento Contratual terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento de contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nas Leis e Decretos indicados no preâmbulo, bem como na cláusula sexta do instrumento de contrato (**Anexo VI**).

12- DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1.- Compete à empresa contratada:

12.1.1- Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

12.1.2- Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus anexos;

12.1.3- Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar, por si ou seus prepostos;

12.1.4- Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;

12.1.5- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento do preço contratado será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, mediante transferência ou ordem de pagamento para conta bancária indicada pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, cujo valor constitui receita orçamentária da autarquia.

13.2- No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá multa de 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) a cada dia de atraso.

14. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 - O serviço somente será iniciado após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, a qual ocorrerá depois de adotadas as medidas de competência de cada parte visando à

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

implantação do sistema de pagamento, especialmente o cadastramento de contas e validação de arquivos transmitidos.

14.1.1- A implantação do sistema de pagamento de que trata este item deverá estar concluída no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.2- O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, através do Departamento Administrativo, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

14.3- Fica estabelecido que durante o contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento dos serviços será de inteira responsabilidade da instituição contratada.

14.4- Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis ao licitante vencedor, serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, sempre que exigidos.

14.5- O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV fica isento de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1- O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

15.2- A anulação do procedimento licitatório induz ao Instrumento Contratual.

15.3- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O licitante vencedor deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de atendimento às instruções do Tribunal de Contas, conforme **Anexo VII**.

17.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3- Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.4- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5- Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
- Anexo III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- Anexo IV- MODELO DE PROPOSTA
- Anexo V- MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII, CF
- Anexo VI- MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
- Anexo VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Paulínia, aos 27 de junho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1- Contratação de instituição financeira autorizada pelo BACEN - Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, em caráter de exclusividade.

II - JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação pretendida justifica-se na necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade e de acordo com as normas legais vigentes.

III - DOS PRAZOS

3.1- A contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, a qual ocorrerá depois de adotadas as medidas de competência de cada parte visando à implantação do sistema de pagamento, especialmente o cadastramento de contas e validação de arquivos transmitidos.

3.2- A implantação do sistema de pagamento, para fins de emissão da Ordem de Serviços, deverá estar concluída no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

IV - CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1- Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

V - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1- Os serviços contratados referem-se ao processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento de servidores da autarquia e dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município gerido pelo PAULIPREV.

5.2 Somente serão classificadas as propostas de valor igual ou superior a **R\$ 1.172.793,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais)**, que representam 15% (quinze por cento) do valor bruto mensal da folha de pagamento do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev, conforme pirâmide salarial exposta no item V do “Termo de Referência”.

- a) O valor será repassado pela contratada aos cofres públicos do Pauliprev, considerando-se o prazo total da contratação, de 60 (sessenta) meses.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

5.3- O valor médio bruto mensal da folha de pagamento, considerado o período de 01/2018 a 05/2018 é de **R\$ 39.093.101,57** (trinta e nove milhões, noventa e três mil, cento e um reais e cinquenta e sete centavos), para um total de **1068** servidores e beneficiários permanentes (não considerados os beneficiários de auxílios) pagos diretamente pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV.

5.4- As faixas salariais médias dos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV são:

Faixas salariais médias (MAIO/2018)

Faixa Salarial Média	Quantidade
De R\$ 0,00 a R\$ 2.999,99	77
De R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99	122
De R\$ 4.000,00 a R\$ 4.999,99	85
De R\$ 5.000,00 a R\$ 5.999,99	185
De R\$ 6.000,00 a R\$ 6.999,99	129
De R\$ 7.000,00 a R\$ 7.999,00	66
De R\$ 8.000,00 a R\$ 8.999,99	84
De R\$ 9.000,00 a R\$ 9.999,99	73
Acima de R\$ 10.000,00	247
TOTAL GERAL	1068

5.5- Os servidores do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV usualmente recebem sua remuneração em duas parcelas mensais, sendo o adiantamento salarial, no 15º dia de cada mês, e a outra parcela do salário no último dia útil de cada mês.

5.6- Os beneficiários do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV recebem proventos, pensão ou auxílio em parcela única, no último dia útil de cada mês.

5.7- Os servidores e beneficiários recebem o 13º salário em duas parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira, nos prazos legais.

VI - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, em parcela única, à vista e sem qualquer possibilidade de retenção ou desconto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, mediante transferência ou ordem de pagamento para a conta bancária indicada pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV.

6.2- Os valores arrecadados constituem-se em receita orçamentária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV.

VII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1- PRODUTOS E TARIFAS:

7.1.1- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas nas resoluções do CMN - Conselho Monetário Nacional.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

7.2- EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL:

7.2.1- A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos por Lei, com taxas de juros reduzidas.

VIII - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Promover a abertura de contas, dos servidores e beneficiários do PAULIPREV, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

8.2- Contar com agências bancárias no município de Paulínia/SP e na Região Metropolitana de Campinas/SP.

8.3- Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.4- Ter capacidade de processar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

8.5- Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV.

8.6- Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de cessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV.

8.7- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.8- Apresentar previamente ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.518/2007 e suas alterações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

8.9- Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

8.10- Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.11- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

8.13- O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.14- O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.15- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto da licitação.

IX - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

9.2- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

9.3- Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, através de arquivo digital em layout padrão FEBRABAN, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

9.4- Gerar um arquivo digital diferente para cada data de pagamento dos servidores.

9.5- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

9.6- Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Complementar nº 101/2000.

9.7- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, através do Gestor designado.

9.8- Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de licitação.

Paulínia, 27 de junho de 2018.

José de Freitas Guimarães
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV
A/C Diretoria Administrativa - Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 02/2018

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, em caráter de exclusividade.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ para representá-la na licitação em referência, conferindo-lhe ilimitados poderes relacionados com a presente licitação, em especial para oferta de lances e interposição de recursos.

Local e Data.

(Identificação e Assinatura do representante legal)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV
A/C Diretoria Administrativa - Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 02/2018

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, em caráter de exclusividade.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, que atente plenamente as condições de habilitação estabelecidas no edital da licitação em referência.

Local e Data.

(Identificação e Assinatura do representante legal)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, CF

Ao

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV
A/C Diretoria Administrativa - Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 02/2018

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, em caráter de exclusividade.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a contratação de menor na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Local e Data.

(Identificação e Assinatura do representante legal)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Ao
Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV
A/C Diretoria Administrativa - Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 PROCESSO Nº 02/2018

Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

Pelo presente, formulamos proposta para a operacionalização dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, em caráter de exclusividade, conforme especificações do Anexo I que integra o Edital da licitação em referência, em todos os seus termos e condições:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR DA OFERTA (R\$)
1	1	SERVIÇO	Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, em caráter de exclusividade.	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Condições de pagamento: 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Local e data.

(Identificação e Assinatura do representante legal)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULIPREV E _____.

CONTRATO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 02/2018

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV**, autarquia municipal situada à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP 13.140-798, inscrita no CNPJ sob o nº 04.882.772/0001-55, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**, infra-assinado, portador do RG nº 12893466, CPF nº 055.299.338-74, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede na _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a operacionalização dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e beneficiários do CONTRATANTE, em caráter de exclusividade, conforme especificações do Anexo I do Edital da licitação que o precedeu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.- Compete à CONTRATADA:

2.1.1- Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

2.1.2- Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no edital da licitação que o precedeu e seus Anexos.

2.1.3- Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar, por si ou seus prepostos.

2.1.4- Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

2.1.5- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.6- Iniciar os serviços contratados em no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento contratual, mediante a competente Ordem de Serviço, uma vez adotadas as medidas de competência de cada parte visando à implantação do sistema de pagamento, especialmente o cadastramento de contas e validação de arquivos transmitidos.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

2.1.7- Comprovar periodicamente sempre que solicitado pela CONTRATANTE, seu Índice de Basileia, de, no mínimo, 11% (onze por cento) de acordo com a Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central ou outra que vier a substituí-la.

2.2- Caberá ainda à CONTRATADA cumprir o disposto nos normativos do CMN/Bacen, especialmente nas Resoluções nº 3919/10 e nº 3402/06 no que se refere a isenção de tarifas e pacotes de contas bancárias.

2.3- A CONTRATADA deverá operacionalizar os procedimentos previstos nos Anexos do Edital, com a participação do CONTRATANTE.

2.4- A CONTRATADA abrirá para os servidores e beneficiários uma conta bancária para o recebimento dos créditos junto ao CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

2.5- A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.).

2.6- Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores e beneficiários, na conta bancária aberta de modo individual em nome destes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1- Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do presente contrato, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

3.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor líquido de R\$ _____ (____) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV.

4.2- No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá multa de 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) a cada dia de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de emissão da Ordem de Serviços.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

5.2- Eventuais acréscimos de serviços pertinentes ao objeto licitado somente poderão ser executados após o respectivo termo aditivo, depois de aprovados pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, sendo considerados extracontratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E PENALIDADES

6.1- Ficam assegurados, ao CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

6.2- Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, o licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

6.3- Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4- A inexecução parcial do contrato, especialmente o atraso no cumprimento do prazo de início da execução dos serviços, ensejará a aplicação de multa diária calculada à razão de 1/1.825 (um, mil oitocentos e vinte e cinco avos) sobre o valor ofertado pela CONTRATADA na licitação, para cada dia de atraso.

6.5- Sem prejuízos das sanções previstas acima, fica garantido às partes em caso de rescisão multa de 1/60 (um sessenta avos) sobre o valor ofertado pela CONTRATADA na licitação, proporcional ao período de meses ou fração faltante do prazo de execução do contrato.

6.6- Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento das multas, seus valores serão inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

6.7- Fica o CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - São partes integrantes do presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos.

7.2 - Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Nos termos do art. 55, parágrafo 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93 é declarado competente o Foro Distrital de Paulínia para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulínia, aos ___ de _____ de 2018.

JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

P/ PAULIPREV

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2018

OBJETO: Operacionalização dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e beneficiários do CONTRATANTE

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Paulínia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____